



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, visando a contratação de estagiários, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 73/2023, de 01/06/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, em razão do Contrato n.º 04/2023, **para preenchimento de vagas de estágio curricular não obrigatório remunerado através de bolsa auxílio**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1 TABELA DE ÁREAS E VAGAS:

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio existentes e à formação de cadastro de reserva, conforme descrito abaixo:

Carga Horária	Horário	Nível	Curso	Vagas Disponíveis	Valor da Bolsa - Auxílio
30 h/semanais	8h às 14h	Médio	Ensino Médio	02	R\$ 969,97
30 h/semanais	8h às 14h	Superior	Informática	CR*	R\$ 1.257,35
30 h/semanais	8h às 14h	Superior	Ciências Contábeis	01	R\$ 1.257,35
30 h/semanais	8h às 14h	Superior	Direito	02	R\$ 1.257,35
30 h/semanais	8h às 14h	Superior	Administração	03	R\$ 1.257,35

*Cadastro Reserva

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pela Portaria 103/2023, de 18/04/2023, da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.4 A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a impressão, a correção e a identificação das provas; o reexame das provas; as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS.

1.5 Do Cronograma do Processo Seletivo

Evento	Data
Publicação do Edital	21/08/2023
Inscrições	21/08 até 11/09/2023
Homologação das Inscrições	12/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das Inscrições (*)	13/09/2023
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	14/09/2023
Provas (previsão da data de realização)	17/09/2023
Divulgação do gabarito e provas	18/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra ao gabarito (*)	Até às 17 horas do dia 19/09/2023
Resultado dos recursos	26/09/2023
Publicação da classificação preliminar	27/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar(*)	Até às 17 horas do dia 28/09/2023
Resultado dos recursos	29/09/2023
Sorteio (para eventuais casos de empate)	02/10/2023
Classificação final	03/10/2023
Homologação Final do certame	03/10/2023

(*)Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.

2 DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com a tabela supra e para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.



2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar na Câmara Municipal de Uruguaiana segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

3 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do teor deste Edital e aquelas referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Mural Oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana, Rua Bento Martins, 2619, e publicadas nos sites www.uruguaiana.rs.leg.br e www.cieers.org.br,

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

4.2 **Período:** As inscrições estarão abertas a partir do dia **21/08/2023** até às **23:59 horas** do dia **11/09/2023**.

4.3 Procedimentos para inscrição:

- a. Acessar o site do CIEE-RS (www.cieers.org.br);
- b. **Se não possuir cadastro:** realizar o cadastro de estudante, preenchendo todos os campos solicitados;
- c. **Se já tiver cadastro:** fazer login no site, realizar a atualização dos dados, conferindo especialmente se o curso cadastrado é o mesmo que frequenta atualmente;
- d. Candidatos portadores de necessidades especiais deverão estar atentos para sinalizar esta condição no momento de seu cadastro e inscrição no processo seletivo;
- e. Após cadastro e/ou atualização dos dados, realizar inscrição para o processo seletivo e imprimir o comprovante de inscrição.

4.4 O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida em Edital, conforme cronograma.

4.5 O correto preenchimento das informações solicitadas quando da realização do cadastro do estudante são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 O estudante deverá ter no mínimo 16 anos de idade na data da realização da inscrição.

4.7 O Edital de Abertura, na íntegra, estará disponível nos sites www.uruguaiana.rs.leg.br e www.cieers.org.br.

4.8 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

4.9 Informações e esclarecimentos sobre referentes ao edital ou para realizar a inscrição poderão ser obtidas através dos telefones **55 3411 6867** ou celular **99648 1831**, ou diretamente no **PA Uruguaiana**, localizado a **Rua Sete de Setembro, 1864**.

5 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, da área para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá entregar, no CIEE-RS – PA Uruguaiana, no horário das **08:30** às **17:00** horas, no prazo de **21/08 até 11/09/2023**, os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando vaga especial, constando: **a1)** o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID; **a2)** a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.



5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6 SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

- a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b)** ter no mínimo 16 anos de idade;
- c)** gozar de boa saúde física e mental;
- d)** ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- e)** ter disponibilidade de cumprimento do estágio no horário de expediente da Câmara, das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta-feira;

f)

6.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

- Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado.

6.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

7 DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para todas as vagas, o Processo Seletivo Público constará de Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade para qual se inscreveu o candidato.

7.2 A prova escrita objetiva será aplicada no dia **17/09/2023**, com duração de 2 horas e 30 minutos, no horário compreendido entre **09:30 horas e 12:00 horas**.

7.3 As provas escritas objetivas serão distintas em razão do nível de escolaridade (nível médio e nível superior).

7.4 As provas escritas para todos os níveis serão aplicadas **INSTITUTO ESTADUAL ROMAGUERA CORREA**, localizado na **RUA TREZE DE MAIO, Nº 1.887, Bairro Centro, na cidade de Uruguiana**.

7.5 Pontuação para prova escrita de todos os níveis:

Conteúdo	Nº Questões	ENSINO MÉDIO		ADMINISTRAÇÃO		CIÊNCIAS CONTÁBEIS		DIREITO		INFORMÁTICA	
		Peso	Total Pontos	Peso	Total Pontos	Peso	Total Pontos	Peso	Total Pontos	Peso	Total Pontos
1. Língua Portuguesa	10	4	40	4	40	4	40	4	40	3	30
2. Matemática e raciocínio lógico	10	3	30	4	40	4	40	2,5	25	5	50
3. Conhecimentos Gerais	5	3	15	2	10	2	10	2	10	2	10
4. Legislação	5	3	15	2	10	2	10	5	25	2	10
TOTAL DE PONTOS			100		100		100		100		100

7.6 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que somarem pontuação igual ou inferior a 50,00 (cinquenta) pontos.



7.7 Os conteúdos para as provas escritas de cada nível são os constantes no **ANEXO I** deste Edital.

8 DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de:

- a)** documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
- b)** caneta esferográfica de cor azul ou preta de ponta grossa.

8.2 O ingresso na sala de aula só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.

8.3 Não será permitida a entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Não será permitido, após o horário definido para início das provas, o acesso, por parte dos candidatos, a aparelhos eletrônicos (telefone celular, tablet, agenda eletrônica, *notebook*, gravador, calculadora, MP3, MP4, entre outros).

8.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** apresentar-se fora do horário estabelecido;
- b)** for incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- c)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
- d)** utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas.

8.7 O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, após 01 (uma) hora do início das mesmas.

8.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

9 DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:

- a)** Ao indeferimento/não homologação de inscrição;
- b)** À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c)** Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

9.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até a data e horário previstos no cronograma de execução deste processo seletivo, através do e-mail elemar.lenz@cieers.org.br ou keterly.preusse@cieers.org.br.

9.2 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos diretamente ao CIEE-RS por meio dos e-mails já indicados anteriormente, para realizar o competente julgamento.

9.3 Os referidos recursos, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, deverão conter os seguintes elementos:

- a)** nome completo do candidato
- b)** número de inscrição;
- c)** área/curso com o qual se inscreveu;
- d)** tipo de recurso: homologação das inscrições; prova e/ou gabarito; classificação preliminar;
- e)** exposição detalhada das razões que o motivaram o recurso

9.4 Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.5 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

9.6 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.



10 OS RESULTADOS

10.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos classificados, por ordem de classificação, dentro do curso com o qual realizou a inscrição.

10.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Havendo empate na pontuação total entre candidatos do mesmo curso, serão utilizados, para desempate, os critérios de maior pontuação alcançada nos conteúdos, obedecendo a ordem descrita no quadro abaixo, para cada curso.

ENSINO MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DIREITO	INFORMÁTICA
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Legislação	Matemática
Matemática	Matemática	Matemática	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Gerais	Matemática	Conhecimentos Gerais
Legislação	Legislação	Legislação	Conhecimentos Gerais	Legislação
Maior idade				
Sorteio público				

11 DO CADASTRO RESERVA

11.1 O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos, observado o mesmo critério de desempate estipulado nos subitens do item 10.3 e 10.4.

11.2 Dentro de prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item 14.1 deste Edital, a Câmara Municipal de Uruguaiana através do Departamento de Recursos Humanos poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.

11.3 Havendo efetivação do disposto no item anterior, a divulgação será feita nos moldes do disposto no item 3.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por meio de publicação no Mural Oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana, bem como nos sites www.uruguaiana.rs.leg.br e www.cieers.org.br.

13 DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

13.1 A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2 A convocação será publicada no site www.uruguaiana.rs.leg.br, bem como afixada no Mural Oficial.

13.3 No mesmo dia de sua publicação, a convocação deverá ser encaminhada ao CIEE-RS – PA Uruguaiana para que sejam tomadas as providências necessárias para agilizar o processo de contratação.

13.4 Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de estudante será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.

13.5 Ultrapassado o prazo do subitem 13.4, o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo implicará a perda do direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudante.

13.6 Ocorrendo a hipótese do subitem 13.5, a Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

13.7 O estágio terá duração de até no máximo 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da lei n 11.788/2008.

13.8 Ao aluno que já estagiou no Câmara Municipal de Uruguaiana será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os dois anos de estágio, desde que o período faltante não seja inferior a 01(um) ano.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da Câmara Municipal de Uruguaiana;

14.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS responsável pela realização do Processo Seletivo.

14.4 Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos da prova escrita.

Anexo II - Modelo de E-mail de Recurso.

Anexo III - Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência

15 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

Uruguaiana, 21 de agosto de 2023.

Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Português:

- Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
- Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
- Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
- Uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
- Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

Matemática:

- Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo.
- Expressões numéricas: operações básicas.
- Razões e proporções.
- Regra de três simples e composta.
- Juros simples e compostos.
- Porcentagem.
- Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

- Informações referentes a notícias e temas atuais, veiculados nos principais meios de comunicação do Rio Grande do Sul;
- Informações e dados relativos a história, geografia, economia, demografia, infraestrutura e cultura do Município de Uruguaiana, extraídos do site Wikipedia – A enciclopédia livre - <https://pt.wikipedia.org/wiki/Uruguaiana>

Legislação:

Lei Orgânica do Município de Uruguaiana

Questões elaboradas a partir de conteúdos constantes nos artigos referidos a seguir:

Dos Artigos 1º ao 6º

Dos Artigos 57º ao 66º

Dos Artigos 70º ao 75º

Dos Artigos 95º ao 97º

Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana

Questões elaboradas a partir de conteúdos constantes nos artigos referidos a seguir:

Do Artigo 1º

Dos Artigos 11º ao 14º

Dos Artigos 28º ao 32º

Os arquivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal estarão disponíveis nos sites www.uruguaiana.rs.leg.br e www.cieers.org.br, juntamente com as demais publicações relativas ao edital.



ANEXO II – MODELO DE E-MAIL PARA RECURSO

O e-mail do modelo abaixo deverá ser encaminhado para os seguintes endereços:

Elemar.Lenz@Cieers.org.br

Keterly.Preusse@Cieers.org.br

Ao

Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE-RS

Ref.: Recurso ao Processo Seletivo regido pelo Edital 000/2023

NOME CANDIDATO: (colocar nome completo)

Nº INSCRIÇÃO: 000

ÁREA/ CURSO: (nome do curso conforme comprovante de inscrição)

TIPO DE RECURSO - (referir o tipo de recurso conforme as opções abaixo)

- CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- CONTRA PROVA OU GABARITO
- CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

(Descrever de forma clara e objetiva os motivos que embasam o recurso)



ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Público para Estagiários N.º 01/2023

Município: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDOMÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- () **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Uruguaiana – RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura